

**PORTARIA N.º 297/2021/GBSES
ESTABELECE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ-
MT.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo de nº 206497/2021, referente ao Plano Operativo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, tendo como objeto: Ampliação de Cirurgias Eletivas Ambulatoriais e Hospitalares para realização de Cirurgias Eletivas Cardíacas, com vista a redução da demanda reprimida de urgência e eletivas para atender o **Hospital Geral - CNES: 2659107**, e;

CONSIDERANDO a Resolução CIB AD REFERENDUM Nº 54 de 01 de junho de 2021, "Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual Excepcional e Temporário para o Incremento ao Custeio de Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar para o Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso".

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em caráter excepcional e temporário, o Cofinanciamento Estadual para Incremento ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar do Município de Cuiabá-MT para ampliação de serviços de Cirurgias Eletivas Cardíacas para o Hospital Geral.

Art. 2º O Cofinanciamento será firmado com o Município de Cuiabá-MT, e o repasse será realizado do Fundo Estadual de Saúde/FES ao Fundo Municipal de Saúde/FMS de Cuiabá (repasse Fundo a Fundo).

Art. 3º Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá não cumpra com o Plano Operativo, estará sujeita à devolução do valor repassado, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso é responsável pela efetivação do pagamento para subsídio dos gastos para Incremento ao Custeio de Serviços de Assistências Hospitalar apresentado no Plano Operativo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a ser pago (via Fundo a Fundo) em *Parcela Única*, no valor de **R\$ 2.659.288,00 (Dois milhões, seiscientos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde por meio do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cuiabá emitirá Parecer Técnico quanto à conformidade das ações estabelecidas no art. 3º desta Portaria, assim que concluídas.

Art. 6º - A Prestação de Conta do repasse financeiro se dará por meio do Relatório Anual de Gestão/RAG.

Art. 7º Os recursos orçamentários/financeiros para subsídio do cofinanciamento estabelecido nesta Portaria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **134**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO ÚNICO
REPASSE FINANCEIRO ESTADUAL**

REGIÃO DE SAÚDE	FMS/MUNICÍPIO	VALOR MENSAL
BAIXADA CUIABANA	FMS Cuiabá	R\$ 2.659.288,00
TOTAL		R\$ 2.659.288,00